

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13908/2021.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, optamos por dispensa de licitação dentro dos padrões estabelecidos na Lei 14.133/21, artigo 75 inciso II. Levando em consideração o menor valor apresentado pelas empresas que forneceram as cotações. O qual equivale ao objeto do Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo, cujas especificações atendem a necessidade da Agricultura Familiar, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Açailândia – MA.

Conforme pesquisa de preço, verificamos que o menor valor é o ofertado pela empresa VIDA PRODUTOS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.665.020/0012-48, sendo assim demonstrado que a aquisição através de Dispensa de licitação é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia para a instituição.

Diante disso, para a aquisição da solução em questão o processo de dispensa de licitação é apropriado, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Açailândia – MA.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Port. n.º 321/2021-GAB.